



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

041

DECRETO Nº 2185, DE 30 DE MARÇO DE 1988

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes sistemas de água e esgoto, medido e não / medido, e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- O disposto na Lei Municipal nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- Que os custos dos insumos e materiais utilizados pelo D.A.E. vem sofrendo constantes e elevadas majorações/ ao longo dos últimos 90 (noventa) dias, como por exemplo combustíveis, energia elétrica, óleo diesel, tubos de PVC, tubos de ferro fundido, tampões em PV em F9F9, mão de obra, asfalto e outros;
- A necessidade de manter a capacidade operacional do D.A.E. nos níveis atuais, de maneira a possibilitar a realização de obras e serviços de manutenção, operação e expansão dos sistemas de água e esgotos da cidade, beneficiando igualmente à toda população.

D E C R E T A:

~~Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e/ou esgotos sanitários para as modalidades "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com as tabelas abaixo descritas:~~

...../



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

042

## a) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade Medido

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (m <sup>3</sup> /mês)	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u>
01	0 à 05	10,00	6,00	16,00
02	06 à 15	14,00	8,00	22,00
03	16 à 25	18,80	11,20	30,00
04	26 à 35	21,90	13,10	35,00
05	36 à 45	27,94	16,06	44,00
06	46 à 60	33,84	20,16	54,00
07	61 à 80	39,00	23,00	62,00
08	81 à 100	52,56	31,44	84,00
09	101 à 200	64,56	38,44	103,00
10	201 à 500	78,72	47,28	126,00
11	Acima de 500	91,56	54,44	146,00

## b) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade Não Medido

- b.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês) - Cz\$ 2.030,00
- b.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60m<sup>3</sup>/mês) - Cz\$ 1.210,00
- b.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m<sup>3</sup>/mês) - Cz\$ 3.240,00

## c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- c.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do D.A.E., pelo interessado.....Cz\$ 92,00
- c.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte .....

.....Cz\$ 92,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1988.



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*


ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

043

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de março de 1988

  
JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal